

GESTÃO DE TERRAS: A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Caroline Viveiros Moura da Cruz¹

Liliane Pereira de Amorim²

Resumo: O Presente artigo tem como tema a “Gestão de Terras: a implementação de sistemas eletrônicos nos processos de regularização fundiária do Estado do Piauí”, partindo da necessidade que demandam os cidadãos por meios efetivos e acessíveis na relação com o poder público. Assim, buscou este artigo responder, como as ferramentas tecnológicas promovem a otimização do processo de regularização fundiária? Para tanto, traçou-se os seguintes objetivos: identificar os modelos de gestão pública e o processo de informatização; e demonstrar como o Projeto Piauí Pilares do Crescimento e Inclusão Social colaborou com a otimização dos processos de regularização fundiária no Instituto de Terras do Piauí. Assim, o caminho metodológico adotado foi a pesquisa exploratória e a quantitativa como métodos principais para a pretensão em destaque. O aporte teórico se pauta nos modelos de gestão, nos desafios da Administração Pública frente ao princípio Constitucional da eficiência, em como organizações internacionais auxiliam países em desenvolvimento, e no objetivo do INTERPI frente ao Projeto Pilares e seus resultados.

Palavras-chave: Efetividade e eficiência na Administração Pública; Gestão de Terras; Implementação de sistemas eletrônicos; Regularização fundiária.

Abstract: The present article has as its theme the “Land Management: the implementation of electronic systems in the processes of land regularization in the State of Piauí”, starting from the need that citizens demand for effective and accessible means in the relationship with the public power. Thus, this article sought to answer, how do technological tools promote the optimization of the land regularization process? To this end, the following objectives were outlined: to identify public management models and the computerization process; and demonstrate how the Piauí Pillars of Growth and Social Inclusion Project collaborated with the optimization of land regularization processes at the Instituto de Terras do Piauí. Thus, the methodological path adopted was exploratory and quantitative research as main methods for the highlighted claim. The theoretical contribution is based on management models, on the challenges of Public Administration in the face of the Constitutional principle of efficiency, on how international organizations help developing countries, and on the INTERPI objective in relation to the Pillars Project and its results.

Keywords: Effectiveness and efficiency in Public Administration; Land Management; Implementation of electronic systems; Land regularization.

¹ Especialista em Direito do Trabalho pela Faculdade Aldemar Rosado e Previdenciário; Advogada. E-mail: caroline_viveiros@outlook.com.

² Mestra em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás; Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília; Professora e Advogada. E-mail: liliane-direito@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

O presente artigo buscou demonstrar como a implementação de sistemas eletrônicos aliados a administração pública, corrobora diretamente com a otimização da gestão pública nos processos de regularização fundiária. Considerando seus conceitos e fundamentações numa efetiva administração pública, cuja finalidade seria atender as demandas dos cidadãos.

Na construção deste artigo, foi adotado o caminho metodológico da pesquisa exploratória, com a finalidade de levantar informações sobre o contexto histórico do INTERPI, antes, durante e após a vigência do Projeto Piauí pilares de crescimento e inclusão social projeto. Como método, elegeu-se a pesquisa bibliográfica e documental, para levantamento de informações e dados, os quais serão obtidos através das técnicas de coleta de dados, por meio análise de relatórios e documental. Por conseguinte, a abordagem dos resultados se dará de forma qualitativa e quantitativa (GIL, 2007).

Assim, a pesquisa parte dos objetivos seguintes, os quais desdobram-se como capítulos deste artigo, qual seja: no primeiro capítulo, identificamos os modelos de gestão pública e o processo de informatização em que foi possível trazer a baila seus conceitos e contornos acerca da informatização eletrônica e a administração pública na efetiva gestão de terras. No segundo capítulo foi possível demonstrar como o Projeto Piauí Pilares do Crescimento e Inclusão Social colaborou com a otimização dos processos de regularização fundiária no Instituto de Terras do Piauí

(INTERPI), além de destacar com o componente de assistência técnica, interfere diretamente na informatização do órgão.

Ao final pretendeu-se demonstrar como a implementação da informatização nos órgãos públicos, sobretudo no INTERPI, juntamente com o financiamento do Projeto Piauí Pilares do Crescimento contribuíram para o avanço dos processos de regularização fundiária do Estado, de forma a tender os anseios dos cidadãos.

1. INFORMATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O SISTEMA ELETRÔNICO NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A informatização na administração pública tem sido a força motriz nestas últimas décadas do século XXI nos processos administrativos. Pois antes era comum nas repartições públicas encontrar milhares de papéis, e que demoravam demasiadamente para cumprir sua finalidade, além de demandar muito mais pessoas para tal fim.

Assim, numa visão histórica acerca dos serviços públicos no Brasil, a burocracia e a descontinuidade dos serviços oferecidos nos órgãos, para com os cidadãos, arraigou a ideia da ineficiência daqueles e de que o objeto final de entrega é ineficaz (BRESSER-PEREIRA, 2002). De tal sorte que se justificavam tais características como resultantes dos vícios advindos dos modelos de Administração Pública implantados ao longo dos anos seja o

patrimonial, burocrático ou gerencial (COSTA; SOUZA, 2015).

Entretanto, a implementação de mecanismos mais eficientes para a gestão nos órgãos que integram a Administração Pública é um desafio contemporâneo enfrentado por todo o Estado brasileiro. Tal modernização resta prejudicada considerando as barreiras externas e internas nos órgãos, seja em relação a estrutura física deficiente ou a desqualificação dos servidores (HADJIMANOLIS, 2003).

Juntamente com o rápido avanço das tecnologias, e o acesso à informação, surge a cobrança dos cidadãos pela viabilização do contato com seus governantes, o que por consequência, demanda o melhoramento dos demais canais de atendimento na Administração Pública. De tal modo, verifica-se que a simples implantação de sistemas eletrônicos nos órgãos públicos não é suficiente para maximizar a entrega de tais serviços se comparados a realidade tecnológica atual, evidenciando, assim, a carência da Administração Pública por soluções que contemplem tais necessidades (BERGUE, 2011).

Nesse cenário, em busca de apoio para seu desenvolvimento, o Estado brasileiro vem desde 1949, buscando apoio junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Essa parceria acontece através da disponibilização de recursos financeiros, apoio técnico qualificado e acesso a sua ampla base de conhecimento para que os estados mutuários atinjam um

crescimento duradouro, sustentável e equitativo e reduzam a pobreza e as desigualdades sociais (BIRD, 2020).

Neste sentido, o Estado do Piauí firmou um acordo de empréstimo nº 8575-BR, intitulado de Projeto Piauí pilares do crescimento e inclusão social, junto ao BIRD em 2015 com o objetivo de alavancar o desenvolvimento estadual e contribuir para a melhoria de vida da população ao longo dos quatro anos de sua implementação, que iniciou em maio de 2016. Além disso, busca a melhoria das capacidades institucionais, através do aporte de recursos humanos, equipamentos e o desenvolvimento de sistemas informatizados e estudos para melhorar a capacidade das instituições envolvidas (BIRD, 2016).

Ademais, é notória em todo o estado piauiense a escassez de recursos tecnológicos e técnicos para a execução de atividades de competência da Administração Pública. Assim, necessário é a imposição de métodos inovadores para os procedimentos dentro dos setores componentes da administração estadual, tanto material quanto de pessoal.

Ante o exposto não restam dúvidas de que a política de regularização fundiária é de extrema importância para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, pois funciona como pilar para o acesso e promoção de diversas políticas públicas, sobremaneira, aos referentes à agricultura familiar e de grandes latifundiários, que em maior ou menor grau movimentam a economia do país.

1.1 OS MODELOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Destarte, cabe salientar acerca dos modelos da Administração Pública implantados ao longo dos anos no Estado Brasileiro e seus impactos para os cidadãos que carregam um histórico das celeumas da administração pública atual.

Assim, a Administração Pública é o meio utilizado pelo Estado para que possa oferecer os serviços públicos à sociedade (MEIRELLES, 2003). Da mesma forma aduz Matias-Pereira (2007) que o Estado se encontra em um lado e a sociedade do outro, e a administração pública atua como intermediário nessa relação. Nesse contexto, Meirelles (ANO, p. XX) destaca que a Administração Pública seria:

[...] o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado.

Partindo dessa conceituação inicial, destaca-se a evolução dos modelos de administração implantados no Estado brasileiro que partiu do modelo patrimonialista, caracterizado pela ausência na distinção entre o que era público e o que era privado, por parte dos governantes até o modelo atual. O patrimonialismo era marcado pelo fato das relações públicas administrativas se darem por privilégios pessoais e interesses privados, o que ocasionou a ineficiência,

má gestão, corrupção e clientelismo (MATIAS-PEREIRA, 2008).

Tempos depois, com diversas mudanças no cenário político brasileiro, implantou-se modelo de administração burocrático. Rompendo com o modelo anterior, principalmente por separar a esfera pública da privada, distinguir o recurso público do privado, estabelecer a produção de regras impessoais para reger direitos e deveres dos servidores públicos, definir uma hierarquia administrativa, criar cargos públicos e não privativos dos seus ocupantes, dentre outras mudanças (MOTTA; VASCONCELOS, 2002).

De modo que este modelo representou grande avanço na Administração Pública, tendo em vista que buscou afastar o chamado mandonismo patrimonial na execução das atividades inerentes ao Estado e assim garantir maior eficiência na prestação de tais serviços. Entretanto, essas mudanças ocasionaram uma disfunção da burocracia, ou seja, a criação de normas e procedimentos provocaram o excesso de formalização e assim dificultou a entrega do objeto (BRESEER-PEREIRA, 2017).

Tal problemática abriu espaço para o “jeitinho brasileiro”, termo que consiste na adoção de práticas por parte do servidor público com o intuito de facilitar procedimentos e assim entregar resultados de maneira mais ágil, sem cumprir rigorosamente o definido legalmente (JUNQUILHO, 2010).

Diante disso, almejando superar o engessamento provocado pela burocratização, o modo gerencial foi

implantado no Brasil visando precipuamente a participação social e descentralização das políticas públicas. Não se contrapondo ao modelo burocrático, o gerencial passou a primar os valores vinculados à qualidade e eficiência do serviço público.

Bresser-Pereira (2010), um dos responsáveis por dar início a reforma gerencial no Brasil, aduz que as mudanças propostas levam algumas décadas para serem julgadas como completas, entretanto, já foi possível verificar alguns avanços como a criação de organizações sociais (descentralização) que visam uma administração por resultados.

Nesse contexto, Abrucio destaca o seguinte:

Vale ressaltar os principais avanços obtidos pela chamada reforma Bresser. Em primeiro lugar, a maior mudança realizada foi, paradoxalmente, a continuação e o aperfeiçoamento da *civil service reform*, por mais que o discurso do Plano Diretor da Reforma do Estado se baseasse numa visão (erroneamente) etapista — com a reforma gerencial vindo depois da burocrática. Houve uma grande reorganização administrativa do governo federal, com destaque para a melhoria substancial das informações da administração pública — antes desorganizadas ou inexistentes — e o fortalecimento das carreiras de Estado. Um número importante de concursos foi realizado e a capacitação feita pela Enap, revitalizada. Em suma, o ideal meritocrático contido no chamado modelo weberiano não foi abandonado pelo Mare; ao contrário, foi aperfeiçoado (ABRUCIO, 2007, p. 71).

Assim, destaca-se as inovações alcançadas na reforma do ministro Bresser com relevantes, mesmo que a Administração Pública, de um modo em geral, ainda caminhe a passo lentos no que diz respeito à efetivação da gestão estratégica. Apesar disso, persiste a busca por uma Administração Pública mais eficiente, a qual deve conter estratégias corporativas, de inovação e criação de políticas que se voltem para o desenvolvimento de competências necessárias para obter tais resultados (CARVALHO, 2009; PIRES, 2005).

1.2 A INFORMATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sobre inovação, Schumpeter (1939) afirma que a mudança tecnológica é vetor para o desenvolvimento. Dessa forma, tal inovação no setor público, conforme Kattel *et al.* (2014), comentam que os empenhos de pesquisadores para delinear e conceituar tal esforço podem ser associados a três períodos: um referente a mudanças mais bruscas, tidas como evolucionárias, a segunda relacionada a teoria organizacional, semelhantes às implementadas em empresas privadas e a terceira, que dissocia as inovações do setor público das do setor privado.

Destaca-se que a teoria schumpeteriana impulsionou a inovação no setor privado, como se tal fator estivesse associado diretamente ao sucesso do negócio. Nesse contexto, tal afirmativa começou a imperar como essencial para que o setor público também atingisse seus objetivos,

quais sejam: a revitalização da confiança e da legitimidade do Estado junto aos cidadãos (CAVALCANTE; CAMÕES, 2017).

Acerca do significado de governo eletrônico, Agune e Carlos (2005) destacam que abrangência do termo vai além do uso direto da tecnologia, abarca também a modernização da Administração Pública através do uso de recursos tecnológicos em todo processo produtivo para a melhoria na eficiência do serviço prestado à população. Além do mais, Prado (2004), pontua ainda, que a utilização de meios eletrônicos melhora os processos com a potencialização da eficiência, melhoria da governança, elaboração e monitoramento das políticas públicas, integração entre governos e da participação democrática.

O termo informatização, com base na ideia proposta por Laudon e Laudon (2001), caracteriza-se pela viabilização por meio digital de todos os processos, incluindo a interação entre os envolvidos é realizada por esses mecanismos, bem como a integração dentro da organização por estes meios.

No contexto brasileiro as primeiras iniciativas de implementação de recursos tecnológicos no setor público partiram do Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação (GTI), criada através de um decreto presidencial em 2000, com o intuito de examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas às novas formas eletrônicas de interação.

O programa desenvolvido pelo grupo em destaque, concentrou esforços em três segmentos de ação, sendo a universalização de serviços, governo ao alcance de todos e

infraestrutura avançada (BRASIL, 2002). Tais esforços, verificando os resultados publicados pelo grupo no site oficial do governo federal, evidenciam que houve avanços significativos, mas que essas melhorias se restringem ao âmbito da administração pública federal.

Diante do exposto, visando alcançar melhorias na gestão documental e conferir a seus cidadãos transparência e maior efetividade em seus serviços, o governo estadual do Piauí publicou o Decreto nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019, o qual estabelece o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do estado.

Tal medida lançou um desafio aos órgãos que compõe a administração estadual, para que estes reinventassem o funcionamento das suas respectivas unidades e, assim, se modernizassem a ponto de operarem virtualmente com a melhoria dos fluxos de processos internos e obtendo maior entrega dos resultados à população, por proporcionar a estes, acesso remoto e envio de solicitações/documentos eletronicamente.

Nesse cenário, o Instituto de Terras do Estado do Piauí-INTERPI, Autarquia do estado do Piauí criada em dezembro de 1980, em busca de implementar o Decreto estadual retromencionado, através da sua Diretoria, editou uma portaria em meados de 2019, iniciando a implantação do SEI como o sistema oficial do órgão.

Tal medida, aliada a uma política de verticalização na gestão processual, se mostrou revolucionária, uma vez

que, observados os critérios legais, o processo de regularização passou a tramitar em diversos setores paralelamente, assim otimizando o tempo de processo e por consequência o tempo de resposta aos cidadãos.

Relevante também, é destacar que tal informatização se deu também aos usuários externos, independentemente de terem procuradores habilitados ou não. O sistema eleito como oficial, possibilita o acesso externo de forma remota em sua integralidade e acompanhamento a toda movimentação em tempo real.

Isso não restringiu o acesso ao público que não dispõe de ferramentas tecnológicas, apenas diminuiu o tempo de resposta a todos os interessados, através da ampliação de todos os meios e canais de acesso à informação entre o órgão e os cidadãos.

2. O PROJETO PIAUÍ PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL NO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

O Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) é uma autarquia estadual competente pela gestão das terras públicas e devolutas estaduais, criada através da Lei Estadual nº 3.783/1980. Ao longo dos anos, teve sua política de regramentos e definições pouco alteradas, tendo sido atualizada após sua criação apenas em 2015, com a publicação da Lei Estadual nº 6.709/15 e mais recentemente com a promulgação da Lei Estadual nº 7.294/2019 que revogou parcialmente a anterior.

Na busca por alcançar sua missão, o INTERPI encontrou diversos obstáculos, como a falta de estrutura e recursos, além da carência técnica e operacional por falta de qualificação dos servidores frente às novas exigências normativas para a regularização fundiária. Isso comprometeu a execução das atividades e por consequência o não alcance das suas metas institucionais, dificuldades essas que foram apontados no relatório prévio elaborado pelo Banco Mundial:

EEP 10: Fortalecimento e modernização do INTERPI. Apesar de desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico do estado, o INTERPI carece dos recursos financeiros e humanos necessários para executar a política fundiária estadual. Além disso, ocupa o quarto andar de um prédio antigo que é pequeno demais para acomodar seus funcionários e equipamentos. Embora o estado seja proprietário de grandes áreas, o Instituto não tem um inventário completo dos bens imóveis do estado. O INTERPI não conta com um sistema automatizado para gerenciar os milhares de solicitações de regularização da propriedade da terra e de compra de terras que recebe, e lhe faltam os recursos para enviar seus peritos técnicos em visitas de campo para fazer os levantamentos cadastrais. Esse EEP apoiará o fortalecimento e modernização do INTERPI por meio das seguintes atividades: a) reforma da sede do INTERPI b) prestação de apoio técnico, jurídico e administrativo; c) aquisição de equipamentos e veículos; d) desenvolvimento de um sistema de gerenciamento de solicitações de atendimento; e) digitalização e indexação dos arquivos e f) capacitação (BIRD, 2015, p. 52-53).

Por outro lado, visando superar tais obstáculos e promover o impulsionamento do desenvolvimento local, o Poder Executivo estadual em parceria com o BIRD vem implementando o Projeto Piauí pilares de crescimento e inclusão social, através da celebração do acordo de empréstimo nº 8575-BR no final do ano de 2015. Tal projeto, objetiva melhorar os índices de inclusão social econômica da população do estado do Piauí contemplando diversos setores, sobremaneira o de gestão rural e fundiária.

Esse projeto se segmenta em dois componentes, um direcionado a Prestação de apoio à implementação de Programa Despesas Elegíveis (EEPs) nas áreas de educação pública secundária, assistência médica para portadores de doenças crônicas, gestão de recursos hídricos, gestão fundiária e cadeias rurais produtivas. Enquanto o outro é voltado à Prestação de assistência técnica para fortalecer a gestão pública do estado (BIRD, 2016).

Sobre o segundo componente, encontra-se no acordo de empréstimo em epígrafe o subcomponente relativo à modernização da gestão de despesas e investimentos no setor público, conforme definido no acordo em evidência:

Prestação de assistência técnica no sentido de modernizar as práticas de gestão em despesas e investimentos no setor público, incluindo, *inter alia*: (a) o fortalecimento do processo de planejamento, monitoramento e avaliação de projetos de investimento em sistema único com base em resultados; (b) executar um estudo da capacidade de prestação de contas de finanças e gastos públicos e o fortalecimento da

capacidade do Mutuário em implementar processos de gestão de finanças refinados e um sistema de contabilidade de endividamento em sintonia com as normas nacionais de contabilidade e com os Padrões Internacionais da Contabilidade Pública; (c) oferecer capacitação sobre a adoção dos padrões da organização internacional de Tribunais de Contas; (d) modernização dos procedimentos e processos do Mutuário em executar auditoria interna; (e) criar e implementar o sistema de informação para práticas licitatórias e gestão de contratos; (f) gestão de projetos incluindo o financiamento dos custos de corpo técnico chave do projeto, da Entidade de Auditoria Independente e Custos Operacionais (BIRD, 2016, p. 10-11).

Destacando ainda o diagnóstico do BIRD em relação ao INTERPI, o banco em comento delimitou como mecanismo institucional e de implementação do projeto o seguinte:

Fortalecimento dos direitos sobre bens imóveis e capacitação para a gestão fundiária. O Instituto de Terras do Piauí será responsável pelo planejamento e execução das atividades de regularização da propriedade da terra e de gestão fundiária no âmbito do Subcomponente 1.4 e pela assistência técnica prevista no Subcomponente 2.2. O INTERPI será responsável pela identificação e definição de locais-alvo, mobilização de comunidades, atividades de coleta de registros cadastrais, georreferenciamento, mapeamento cartográfico e concessão de títulos de terras rurais. Em alguns casos, essas atividades serão conduzidas pela equipe interna do INTERPI, mas uma parte da meta da

regularização fundiária será cumprida por empresas privadas que oferecem georreferenciamento, mapeamento cartográfico e serviços de concessão de títulos em particular que serão subcontratadas e supervisionadas pelo INTERPI. Segundo a prática em acordos de cooperação técnica, o INTERPI continuará a receber apoio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), principalmente no georreferenciamento de propriedades. Como é sua função atualmente, a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) continuará a ser responsável pela aplicação de regras administrativas às propriedades contestadas, o que acarretará, em alguns casos, o cancelamento de títulos fraudulentos. Além disso, continuará a supervisionar e capacitar cartórios e oferecer insumos técnicos para a elaboração e compra do sistema integrado de cadastramento de bens imóveis para cartórios no âmbito do Subcomponente 2.2, o que abrange equipamentos, software e serviços associados. A SEPLAN elaborará um acordo de cooperação com o INTERPI para a execução das atividades previstas no subcomponente 1.4 e 2.2. (BIRD, 2015, p. 71).

Dentre os diversos órgãos parceiros/beneficiários desse investimento, destaca-se o INTERPI, o qual, naquele momento inicial, carecia de equipamentos técnicos e de apoio para execução de suas atividades finalísticas, bem como para desempenho das atividades administrativas (BIRD, 2015). Tendo em vista os objetivos propostos no acordo de empréstimo nº 8575-BR, a respeito das ações direcionadas ao INTERPI, e visando contribuir com o desenvolvimento da gestão pública local.

Nesse sentido, corroborando com o idealizado, o INTERPI deu seguimento às ações com o intuito de modernizar os procedimentos, melhorar os fluxos de processos internos, mapear as informações do acervo de documentos e assim atingir maior efetividade dos resultados entregues à população, conforme pode-se verificar no portal da transparência do estado do Piauí (2020).

Diante das metas traçadas no projeto, o instituto já realizou, através do financiamento do banco, contratações de apoio técnico, através de consultores individuais, com especialidade na área técnica e finalística do órgão, assim como adquiriu equipamentos para auxiliar a implementação desses objetivos, como *Global Positioning System* (Sistema de Posicionamento Global) - GPS, computadores, veículos, mobiliários, assim como contratação de empresa de consultoria técnica para desenvolvimento e implementação de sistema de registro eletrônico de títulos e de uma fundação para realizar o levantamento histórico das sesmarias concedidas no período colonial, através de estudo do potencial das terras devolutas do estado do Piauí (PIAUÍ, 2020).

Assim, resta demonstrada a relevância do Projeto em epígrafe para a reestruturação do órgão, em toda sua estrutura, seja na capacitação interna de seus funcionários, à aquisição de equipamentos que apoiassem Autarquia na execução de suas atividades primordiais e na viabilização de sua modernização institucional.

Além disso, ressalta-se a criação de sistemas eletrônicos construídos especificamente para atender aos

anseios do órgão em estudo, os quais, possibilitou a criação de ferramentas que atendessem às diversas peculiaridades dos cidadãos, promovendo desentrelas no procedimento e, assim, possibilitando um retorno mais satisfativo e ágil, por parte da Autarquia perante os interessados.

Desse modo, dentro da experiência vivida pelo INTERPI na vigência do Projeto Pilares, destaca-se a relevância que tal acordo de empréstimo exerceu no órgão em números. O quantitativo de processos de regularização por doação, uma das modalidades, protocolados no INTERPI aumentou de 9.484, em 2018 para 11.093, em 2019, chegando a 16.497 até o início de dezembro de 2021. Já no que se refere a quantidade de títulos emitidos alcançou o quantitativo de 5.762 títulos emitidos até início de dezembro de 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo central desse artigo foi o de demonstrar como a implementação de sistemas eletrônicos aliados a administração pública, corrobora diretamente com a otimização da gestão pública frente aos cidadãos, assim como destacar a importância do Projeto Pilares frente a modernização do INTERPI.

Nesse sentido, traçou-se um recorte dos modelos de gestão na Administração Pública ao longo dos anos e sua reformulação, considerando os anseios sociais por acesso à informação e facilitação na comunicação entre estes e os governantes.

Ademais, relatou sinteticamente a experiência vivida pelo INTERPI na vigência do Projeto Pilares, onde se destacou o papel relevante que tal acordo de empréstimo exerceu no órgão. Destacando as principais contribuições do projeto e os resultados alcançados em números.

Portanto, verifica-se que é possível a modernização da Administração Pública, sem ferir quaisquer Princípios constitucionais e assim, proporcionar aos cidadãos melhores prestações de serviços, com maior efetividade dos órgãos e seus envolvidos. Contudo, ressalta-se que a experiência em destaque, mostra também a dificuldade em implementar tais meios, trazendo à tona, quais percalços o Poder Público deve superar para a promoção da informatização na gestão e consequente desburocratização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. *Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas*. Revista Administração Pública [on-line]. 2007, vol.41, n.spe, pp.67-86. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122007000700005>>. Acesso em: 19 jul. 2021.

AGUNE, Roberto Meizi; CARLOS, José Antônio. *Governo eletrônico e novos processos de trabalho*. In: LEVY, E.; DRAGO, P. (Orgs.). *Gestão pública no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Fundap, 2005.

BANCO MUNDIAL. *Projetos e operações*. Disponível em: <<https://projects.worldbank.org/>>. Acesso em: 19 jul. 2020.

BANCO MUNDIAL. *Acordo de Empréstimo Nº 8575-BR*. 2019. Disponível em: <<http://www.ipf.seplan.pi.gov.br/documentos/>>. Acesso em: 19 jul. 2020.

BANCO MUNDIAL. *Estudo de salvaguardas ambientais e sociais do Projeto*. 2018. Disponível em: <<http://www.ipf.seplan.pi.gov.br/documentos/>>. Acesso em: 19 jul. 2020.

BERGUE, Sandro Trescastro. *Modelos de Gestão em Organizações Públicas: teorias e tecnologias para análise e transformação organizacional*. Caxias do Sul: EDUCS, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Comitê Executivo do Governo Eletrônico. *Dois anos de governo eletrônico: balanço de realizações e desafios futuros*. Brasília, DF, 2002a. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/2-anos-de-governo-eletronico-balanco-de-realizacoes-e-desafios-futuros.htm>>. Acesso em: 21 jul. 2020.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Da administração pública burocrática à gerencial*. Revista do Serviço Público. Rio de Janeiro, ano 47, v. 120, n. 1, p. 81-89, jan./abr. 1996.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Democracia, Estado Social e Reforma Gerencial*. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 50, n. 1, p. 112-116, jan-mar 2010.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Reforma gerencial e legitimação do estado social*. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 51, n. 1, p. 147-156, jan-fev 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122017000100147&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 21 jul. 2020.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Reforma do estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional*. 2.ed. Brasília: ENAP, 2002.

CARVALHO, A. I. et al. *Escola de Governo e Gestão por Competências: Mesa Redonda de Pesquisa e Ação*. Brasília: ENAP, 2009.

CAVALCANTE, Pedro; CAMÕES, Marizaura. *Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil* / organizadores: Pedro Cavalcante ... [et al.]. – Brasília: ENAP: Ipea, 2017.

COSTA, Robson Antônio Tavares; SOUZA, Marli Vieira Pontes. *A Percepção Holística da Administração Gerencial no Serviço Público*. Revista de Administração Geral, Universidade Federal do Amapá, v.1, n.2, p.138-153. 2015.

DEMO, Pedro. *Metodologia científica em ciências sociais*. São Paulo, Atlas, 1995. GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2007.

HADJIMANOLIS, A. *The barriers approach to innovation*. In: SHAVININA, L. V. (Org.). *The International Handbook on Innovation*. Oxford: Elsevier Science, p. 559-571, 2003.

JUNQUILHO, Gelson Silva. *Teorias da administração pública*. Florianópolis: UFSC; Brasília: CAPES/UAB, 2010.

KATTEL, Rainer. et al. *Can we measure public sector innovation? A literature review*. Roterdã: Erasmus University Rotterdam, 2014.

LAUDON, Kenneth. C.; LAUDON, Jane. P. *Management Information Systems*. 7. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall. 2001, p. 547.

MATIAS-PEREIRA, José. *Manual de gestão pública contemporânea*. São Paulo: Atlas, 2007.

MATIAS-PEREIRA, José. *Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais*. São Paulo: Atlas, 2008. 259 p.

MEIRELLES, Fernando. *Pesquisa Administração de Recursos de Informática*, 14. ed. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas. 2003. p. 87.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. Atualizada por: Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

MOTTA, Fernando; VASCONCELOS, Isabela. *Teoria geral da Administração*. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2002. P. 441.

PIAUÍ. *Decreto nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019, Estabelece o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí*. Disponível em: <<http://www.diariooficial.pi.gov.br/diario.php?dia=20190228>>. Acesso em: 21 jul. 2020.

PIAUÍ. *Lei 7.294/2019, Dispõe sobre a política de regularização fundiária no Estado do Piauí, revoga dispositivos da Lei nº 6.709, de 28 de setembro de 2015*. Disponível em: <http://www.interpi.pi.gov.br/download/201912/INTERPI13_df9483c03d.pdf> Acesso em: 20 jul. 2020.

PIAUÍ. *Portal da Transparência, Contratos, Consulta por órgão: banco de dados*. Disponível em:

<<http://transparencia.pi.gov.br/apex/f?p=101:CONTRATOS:>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

PIRES, Alexandre Kalil et al. *Gestão por competências em organizações de governo*. Brasília: ENAP, 2005.

PRADO, Otávio. *Governo eletrônico e transparência: a publicização das contas públicas das capitais brasileiras*. 2004. 180 p. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) — Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2004.

SCHUMPETER, Joseph Alois. *Business Cycles: A Theoretical, Historical and Statistical Analysis of the Capitalist Process*, v.1. New York: McGraw-Hill, 1939.